MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 135/2026 - PNCP
PROCESSO Nº 19.11.0016.0007409/2026-91
ID CidadES Nº 2026.500M1300001.01.0059

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo, tipo SPT, e sondagem rotativa, para atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 15h do dia 10/12/2026

Total estimado da contratação: R$ R$ 199.998,91 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026

O **Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, UASG: 926629, CNPJ nº 02.304.470/0001-74, sediado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036,** torna público que realizará licitação na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, pelo critério **"Menor Preço",** sob o sistema de **Registro de Preços,** objetivando a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo, tipo SPT, e sondagem rotativa, para atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo,** devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias PGJ nº 103, 105, 108 de 25 de janeiro de 2024 e 895, 897, 899 de 29 de outubro de 2025, de acordo com as disposições da **Lei 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br**), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Às 14:59 do dia 10/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 15h, do dia 10/12/2026**

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).
E-mail: cpl@mpes.mp.br
Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.
Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.
PORTARIA PGJ Nº 1015 de 1º de dezembro de 2025 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2026.

1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes**: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, de acordo com o **art. 43 da Portaria PGJ nº 1.133/2023**, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia **02/12/2026**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia **09/12/2026**, na forma do item 1.6.

1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Documentos para habilitação
ANEXO III - Modelo de Proposta
ANEXO IV – Dados complementares para emissão da Ata.
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo, tipo SPT, e sondagem rotativa, para atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital.

2.2 A licitação será dividida em lote (grupo), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 6.8 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (grupos) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta que contemple todos os itens do lote (grupo).

2.3 Os preços máximos admissíveis para a presente licitação são os constantes no item 6.8 deste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

4.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5 **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

4.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

4.7.10 Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

4.7.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, até a data e horário estabelecidos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** da presente contratação é de **R$ 199.998,91 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**, sendo os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITEM E LOTE,** os seguintes:

LOTE ÚNICO									
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT, E SONDAGEM ROTATIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO									
ITEM	CÓDIGO	BASE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS DE SONDAGEM						

1.1	99578	DER-ES	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa, inclusive deslocamento na Grande Vitória	und	1,00	4,00	R$	7.666,56	R$ 30.666,24	15,33%
1.2	99579	DER-ES	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória Obs.: Até 50km	und	1,00	7,00	R$	1.277,76	R$ 8.944,32	4,47%
1.3	99567	DER-ES	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória Obs.: Apenas para deslocamentos acima de 50 KM de distância, ou seja, acima de 100 km ida e volta	km	1,00	469,20	R$	5,11	R$ 2.397,61	1,20%
1.4	99587	DER-ES	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	1,00	475,00	R$	262,58	R$ 124.725,50	62,36%
1.5	99589	DER-ES	Sondagem rotativa em alteração de rocha inclusive deslocamento local do equipamento até 500 m	m	1,00	20,00	R$	485,55	R$ 9.711,00	4,86%
1.6	99590	DER-ES	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	1,00	20,00	R$	638,88	R$ 12.777,60	6,39%
1.7	99591	DER-ES	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	1,00	20,00	R$	357,77	R$ 7.155,40	3,58%
1.8	99582	DER-ES	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	m	1,00	42,00	R$	86,22	R$ 3.621,24	1,81%
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO									R$ **199.998,91**	100,00%

6.8.1 OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREVISTOS NO EDITAL, SENDO VEDADA A CONTRATAÇÃO POR VALORES SUPERIORES.

6.8.1.2 O valor da proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR TOTAL MÁXIMO da contratação como critério de disputa.

6.8.2 Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

6.9 A proposta somente poderá conter duas casas decimais.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021. Quando todos os critérios estabelecidos no art. 60 da lei 14.133/2021 tiverem sido aplicados e o empate permanecer, o sistema compras.gov realizará o sorteio para desempate.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com valor unitário e total dos ITENS do(s) LOTE(S), marca e modelo, quando couber, conforme Anexo III** e Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.**

7.15.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15.6 Após o prazo de **3 (três) horas úteis**, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.15.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 **Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.**

8.4 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.5 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;
8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço arrematado.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta e os documentos de habilitação serão apreciados, com auxílio do setor técnico demandante e, após análise, será habilitado o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e nas Exigências para Habilitação, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço.**

9.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema de processo eletrônico do MPES (https://sei.mpes.mp.br) ou por solicitação através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mpes.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico sei! (https://sei.mpes.mp.br), a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no sei! ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no DIMPES - Diário Oficial do Ministério Público do estado do Espírito Santo.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato/Ata de Regitro de Preços ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços estão previstas no Termo de Contrato/Ata ou no Termo de Referência.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, enviadas para o e-mail **cpl@mpes.mp.br, tornando-se efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento**. Somente serão aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s)**.**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgado Termo de Homologação da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Ministério Público - ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

15.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeiro.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.mpes.mp.br** no *menu* "Licitações", na opção "Pregão Eletrônico ".

Eduardo da Silva Krüger
Pregoeiro CPL/MPES

ELDA MARCIA MORAES SPEDO:44351780606

Assinado de forma digital por ELDA MARCIA MORAES SPEDO:44351780606
Dados: 2026.11.16 17:55:05 -03'00'

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo, tipo SPT, e sondagem rotativa, para atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Caracterização do objeto como comum

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, possuem um padrão de desempenho e qualidade passível de ser objetivamente definido em edital, e tal objetividade resultar de especificações usuais de mercado.

Divisão em lotes

1.3. Considera-se mais adequada a contratação em **LOTE ÚNICO**, com abrangência estadual, mantendo-se itens e unidades de medição individualizados para sondagem SPT, sondagem rotativa, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários.

1.3.1. O parcelamento territorial não se mostra adequado, considerando que as demandas poderão ocorrer em qualquer município do Estado do Espírito Santo e não é possível prever, com precisão, sua distribuição regional. A divisão por regiões poderia resultar em quantitativos ociosos em determinados lotes e insuficientes em outros, além de reduzir a economia de escala.

1.3.2. Também foi analisada a separação entre sondagem SPT e sondagem rotativa. Embora sejam métodos distintos, os serviços podem ser tecnicamente complementares, uma vez que a sondagem rotativa poderá ser necessária quando a sondagem SPT encontrar material impenetrável, matacões ou maciço rochoso.

1.3.3. A execução dos dois métodos por uma mesma contratada favorece a continuidade dos serviços, reduz a necessidade de mobilizações distintas e simplifica a compatibilização dos resultados obtidos.

1.3.4. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução conjunta dos serviços, não tendo sido identificada, nesta etapa, restrição relevante à competitividade.

1.3.5. A adoção do lote único busca assegurar maior eficiência operacional, economia de escala, continuidade das investigações e flexibilidade no atendimento às demandas do MPES, sem prejuízo da competitividade.

Definição dos quantitativos

1.4. Os quantitativos estimados da contratação encontram-se discriminados na planilha constante do **Anexo 04 - Memorial de Quantitativos (2591066)**, elaborada com base na projeção das possíveis demandas do MPES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.1. Os municípios e locais considerados na memória de cálculo possuem caráter exclusivamente estimativo, não representando limitação territorial para a execução dos serviços, que poderão ser demandados em qualquer município do Estado do Espírito Santo.

1.4.2. Os quantitativos, profundidades e tipos de sondagem necessários em cada empreendimento dependerão das características específicas do terreno e das condições geológicas e geotécnicas verificadas, podendo ser utilizados serviços de sondagem SPT, sondagem rotativa ou a combinação entre os métodos.

1.4.3. Os quantitativos previstos representam estimativa máxima de consumo e não constituem obrigação de contratação pela Administração. As demandas serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo determinados itens ser contratados em quantidades inferiores às estimadas ou não ser utilizados durante a vigência da Ata, sem que disso decorra direito a quantitativo mínimo de contratação.

1.4.4. O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela, na forma do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. Os serviços de investigação geotécnica possuem caráter preparatório e subsidiário às futuras contratações de projetos e obras do MPES, fornecendo informações necessárias ao dimensionamento de fundações, contenções, estruturas e demais soluções de engenharia, sem que essa relação caracterize dependência que impeça a contratação autônoma dos serviços de sondagem.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP constar Diário Oficial do Ministério Público – DIMPES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

1.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os quantitativos originalmente estimados, desde que seja demonstrada a necessidade de continuidade das contratações e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante formalização da prorrogação antes do término da vigência da Ata.

Adesão à ata por outros órgãos

1.6. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O ente gerenciador será o único contratante, restando impossibilitada a adesão, por outro órgão ou entidade não participante, considerando que a inclusão de mais órgãos públicos aumentaria significativamente a complexidade administrativa do processo de gerenciamento da Ata de registro de preços. Resultando em uma carga de trabalho adicional, exigindo recursos extraordinários para lidar com as solicitações e demandas de múltiplos órgãos, impedindo que o gerenciador concentre seus esforços em garantir resultados eficazes e eficientes ao órgão gerenciador, face a permissão prevista no §1º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Participação de consórcio de empresas

1.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal

2.1. Lei Federal n.º 14.133/2021.

Descrição da necessidade da contratação

2.2. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Coordenação de Engenharia (COEN), desenvolve atividades relacionadas ao planejamento, elaboração de projetos, contratação, acompanhamento e fiscalização de obras, reformas, ampliações e demais intervenções de engenharia destinadas às Promotorias de Justiça e demais unidades administrativas da Instituição.

2.3. A implantação de novas sedes, a ampliação de edificações existentes e outras intervenções que envolvam elementos de fundação, contenção ou estruturas diretamente condicionadas às características do terreno demandam o conhecimento prévio das condições geológicas e geotécnicas do subsolo. Essas informações são indispensáveis à adequada concepção e ao dimensionamento das soluções de engenharia, especialmente das fundações das edificações.

2.4. A investigação geotécnica permite identificar a estratigrafia do terreno, a natureza e as características das diferentes camadas do subsolo, sua resistência à penetração, a ocorrência e profundidade do nível d'água e, quando necessário, as características do maciço rochoso, fornecendo parâmetros essenciais para subsidiar os estudos, projetos e decisões técnicas relacionados aos empreendimentos.

2.5. A ausência ou insuficiência dessas informações pode resultar na adoção de soluções de engenharia inadequadas ou excessivamente conservadoras, com potenciais impactos sobre a segurança, o desempenho, a durabilidade, a economicidade e a própria viabilidade das intervenções pretendidas. O conhecimento adequado das condições do subsolo possibilita, portanto, maior precisão na definição das soluções de fundação e demais elementos geotécnicos, reduzindo incertezas durante as etapas de projeto, orçamento e execução das obras.

2.6. Entre os métodos de investigação aplicáveis, destaca-se a sondagem de simples reconhecimento de solos com ensaio Standard Penetration Test – SPT, método amplamente empregado na engenharia geotécnica para obtenção do perfil estratigráfico do terreno, identificação dos tipos de solo e de suas respectivas profundidades de ocorrência, determinação do índice de resistência à penetração (NSPT) e identificação da posição do nível d'água, quando existente.

2.7. Em determinadas condições geológicas, especialmente quando as sondagens à percussão atingem materiais impenetráveis ao método, matacões ou maciços rochosos, torna-se necessária a utilização de sondagem rotativa, de forma complementar ou específica, possibilitando a investigação das formações rochosas por meio da obtenção de testemunhos e da caracterização do maciço quanto, entre outros aspectos, ao tipo de rocha, grau de alteração, fraturamento, recuperação e qualidade dos testemunhos.

2.8. Dessa forma, a possibilidade de utilização conjunta ou isolada das sondagens SPT e rotativa permite que a investigação seja adequada às características geológico-geotécnicas efetivamente encontradas em cada local, proporcionando informações suficientes e confiáveis para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia.

2.9. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, em suas versões vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484, relativa à execução de sondagens de simples reconhecimento de solos com SPT; a ABNT NBR 6122, referente ao projeto e à execução de fundações; a ABNT NBR 6502, relativa à terminologia de solos e rochas; a ABNT NBR 8036, relativa à programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; bem como demais normas, procedimentos técnicos e boas práticas aplicáveis às investigações geológico-geotécnicas e às sondagens rotativas.

2.10. Ressalta-se que as necessidades de investigação geotécnica decorrem dos diferentes empreendimentos e intervenções de engenharia promovidos pelo MPES, os quais podem ocorrer em diversas unidades administrativas e localidades do Estado do Espírito Santo, apresentando características próprias quanto ao porte da edificação, condições do terreno, número de pontos de investigação e profundidades necessárias.

2.11. Consequentemente, os quantitativos e tipos de sondagem necessários podem variar de acordo com as características específicas de cada empreendimento e com as condições do subsolo verificadas durante a execução dos serviços, inclusive podendo haver necessidade de complementação da investigação inicialmente prevista.

2.12. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de assegurar ao MPES a disponibilidade de serviços especializados de investigação geotécnica, executados por empresa detentora de equipe técnica habilitada, equipamentos e recursos adequados, de modo a atender tempestivamente às demandas da Coordenação de Engenharia e fornecer subsídios técnicos confiáveis para a concepção, elaboração, dimensionamento e orçamento dos projetos e das futuras obras da Instituição.

2.13. A contratação pretendida visa, portanto, suprir a necessidade institucional de realização de investigações geotécnicas adequadas às características de cada empreendimento, contribuindo para a elaboração de projetos tecnicamente consistentes, para a definição de soluções de engenharia seguras e econômicas e para a redução de riscos, incertezas, alterações de projeto e custos adicionais durante a execução das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT e sondagem rotativa, para atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

3.2. Os serviços serão executados conforme as demandas específicas de cada empreendimento, podendo compreender sondagem SPT, sondagem rotativa ou a combinação entre os métodos, de acordo com as características geológicas e geotécnicas identificadas no local.

3.3. A solução deverá contemplar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, responsabilidade técnica, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, deslocamentos, sinalização, medidas de segurança, acondicionamento de amostras e testemunhos, elaboração de relatórios técnicos e demais atividades necessárias à adequada realização das investigações

3.4. Os resultados deverão fornecer informações confiáveis sobre as condições do subsolo, incluindo, conforme o método empregado, identificação das camadas de solo e rocha, profundidades, índices NSPT, nível d’água, recuperação de testemunhos, grau de alteração e fraturamento, RQD e demais parâmetros necessários à adequada caracterização geotécnica.

3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, sendo os produtos submetidos à análise e ao aceite da fiscalização do MPES.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, os resultados das sondagens serão utilizados como subsídio para a elaboração e o dimensionamento de projetos de fundações, contenções, estruturas e demais soluções de engenharia, bem como para a elaboração de orçamentos e planejamento das futuras obras do MPES.

3.7. A obtenção prévia de informações adequadas sobre o subsolo contribui para a redução de incertezas, alterações de projeto, retrabalhos, paralisações e custos adicionais durante a execução das obras, proporcionando maior segurança, economicidade e eficiência às futuras intervenções.

3.8. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, incluindo uso racional de recursos, controle e destinação adequada de resíduos e fluidos, prevenção de vazamentos e recomposição das áreas afetadas após a conclusão dos trabalhos.

3.9. Em razão da natureza do objeto, não se prevê necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais erros, inconsistências ou omissões decorrentes dos serviços executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos normativos e técnicos

4.1.1. Deverão ser observadas, especialmente, as normas técnicas aplicáveis à investigação geotécnica, incluindo:

4.1.1.1. ABNT NBR 6484 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;

4.1.1.2. ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

4.1.1.3. ABNT NBR 6502 – Solos e rochas – Terminologia;

4.1.1.4. ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

4.1.1.5. Demais normas brasileiras aplicáveis à execução de sondagens, amostragem, classificação de solos e rochas e investigações geológico-geotécnicas.

4.1.2. Na inexistência de norma técnica brasileira aplicável a determinado procedimento específico, poderão ser adotadas normas, recomendações ou procedimentos técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente, desde que tecnicamente adequados e previamente aceitos pela fiscalização.

4.1.3. Os critérios de execução, paralisação e encerramento dos furos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização, não sendo admitida a interrupção da investigação sem justificativa técnica devidamente registrada.

4.2. Requisitos relativos aos equipamentos

4.2.1. Os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios utilizados deverão ser tecnicamente adequados ao método de investigação empregado, possuir capacidade compatível com as condições previstas para os serviços e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2.2. Os equipamentos sujeitos a aferição, verificação ou calibração deverão atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis e pelos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA apresentar as comprovações pertinentes quando solicitado pela fiscalização.

4.2.3. Não será admitida a utilização de equipamentos ou componentes cujas características possam comprometer a confiabilidade, repetibilidade ou precisão dos resultados obtidos.

4.2.4. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços previstos em cada Ordem de Serviço, inclusive equipamentos auxiliares necessários à circulação de água, revestimento, perfuração, recuperação de testemunhos, içamento, transporte e demais operações relacionadas à sondagem rotativa, quando aplicáveis.

4.3. Requisitos relativos à equipe técnica e responsabilidade profissional

4.3.1. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação.

4.3.2. A CONTRATADA deverá possuir registro ou inscrição perante a entidade profissional competente, quando legalmente exigível em razão de sua atividade básica ou dos serviços prestados.

4.3.3 Deverá ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente legalmente aplicável, anteriormente ao início das atividades técnicas a que se refere, abrangendo os serviços executados.

4.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de campo em quantidade e com qualificação compatíveis com o método de sondagem, porte da investigação, equipamentos empregados e condições específicas de cada local.

4.3.5. A composição da equipe deverá garantir a adequada operação dos equipamentos e a execução dos procedimentos de perfuração, amostragem, ensaios, recuperação e acondicionamento de testemunhos e registro das informações de campo.

4.3.6. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão efetivamente participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração.

4.4. Requisitos de segurança

4.4.1. A execução deverá atender integralmente à legislação e às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços.

4.4.3. As áreas de trabalho deverão ser adequadamente isoladas e sinalizadas, especialmente quando os serviços forem executados em unidades em funcionamento ou em locais com circulação de servidores, membros, usuários ou terceiros.

4.4.4. Antes do início da perfuração, deverão ser avaliadas as interferências aparentes ou previamente identificadas que possam representar risco à execução, especialmente redes elétricas, hidráulicas, sanitárias, de drenagem, gás, telecomunicações e demais instalações existentes.

4.4.5. Qualquer ocorrência, acidente, interferência não prevista ou condição que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, usuários ou instalações deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

4.5. Requisitos de conservação e recomposição das áreas

4.5.1. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades e danos às áreas existentes.

4.5.2. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza da área utilizada, remoção de materiais, equipamentos e resíduos e adequado tamponamento ou fechamento dos furos executados.

4.5.3. Eventuais danos causados pela CONTRATADA a pavimentos, calçadas, jardins, edificações, instalações, redes ou demais elementos existentes deverão ser reparados ou recompostos às suas expensas, quando decorrentes de sua atuação.

4.6. Requisitos de sustentabilidade ambiental

4.6.1. A execução deverá observar práticas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de sondagem.

4.6.2. Deverão ser adotadas, entre outras tecnicamente aplicáveis, medidas destinadas:

4.6.2.1. Ao uso racional de água, combustíveis, energia e demais insumos;

4.6.2.2. À prevenção de derramamentos e vazamentos de combustíveis, óleos, graxas e outros produtos potencialmente contaminantes;

4.6.2.3. Ao correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados;

4.6.2.4. Ao gerenciamento adequado de fluidos, lamas e materiais provenientes das operações de perfuração;

4.6.2.5. À redução de emissões atmosféricas e ruídos, sempre que tecnicamente possível;

4.6.2.6. À proteção do solo, dos corpos hídricos e sistemas de drenagem existentes;

4.6.2.7. À minimização das intervenções nas áreas vegetadas; e

4.6.2.8. À limpeza e recuperação das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

4.6.3. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e vedado seu descarte irregular no terreno, redes de drenagem, redes de esgoto, corpos hídricos ou áreas adjacentes.

4.7. Requisitos relacionados a Subcontratação do objeto

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.8. Requisitos de Garantia Contratual

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões pelas razões artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Requisitos relacionados a transição contratual

4.9.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.10. Requisitos Obrigacionais

4.10.1. Obrigações da Contratante

4.10.1.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

4.10.1.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

4.10.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos bens/materiais ou execução dos serviços referentes ao objeto;

4.10.1.4. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

4.10.1.5. Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

4.10.1.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

4.10.2. Obrigações da Contratada

4.10.2.1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

4.10.2.2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

4.10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.

4.10.2.4. Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

4.10.2.5. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

4.10.2.6. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

4.10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.10.2.8. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10.2.9. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

4.10.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.10.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

4.10.2.12. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

4.10.2.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

4.10.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.10.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;

4.10.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo MPES, podendo compreender sondagem de simples reconhecimento com SPT, sondagem rotativa ou a combinação entre os métodos, conforme as características e necessidades de cada empreendimento.

Emissão da Ordem de Serviço e planejamento

5.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável, o local da investigação, tipo de sondagem, quantidade e localização dos furos, profundidades estimadas, serviços complementares e prazos para mobilização, execução e entrega dos produtos.

5.3. A quantidade, localização e profundidade inicialmente previstas para os furos serão definidas pelo MPES, preferencialmente com base nas orientações dos responsáveis pelos projetos de estrutura e fundações e nas normas técnicas aplicáveis.

5.4. Os quantitativos e profundidades indicados na Ordem de Serviço possuem caráter estimativo, uma vez que a profundidade efetivamente executada e a necessidade de continuidade da investigação dependerão das condições geológicas e geotécnicas encontradas durante a perfuração.

5.5. Qualquer necessidade de alteração da posição dos furos, do método de investigação ou dos serviços previstos deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da fiscalização do MPES.

5.6. Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo da execução do contrato, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante.

Mobilização e preparação dos locais

5.7. A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços nos locais indicados pelo MPES.

5.8. Antes do início das perfurações, deverão ser verificadas as condições de acesso, segurança e existência de interferências aparentes ou previamente identificadas, especialmente instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem, gás, telecomunicações e demais redes existentes.

5.9. Fazem parte dos serviços de sondagem as pequenas intervenções necessárias ao acesso e ao posicionamento dos equipamentos, tais como capina, limpeza localizada ou remoção pontual de revestimentos e pavimentos, as quais somente poderão ser realizadas na extensão estritamente necessária e, quando puderem ocasionar danos às instalações existentes, mediante prévia autorização da fiscalização.

5.10. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza, fechamento dos furos e recomposição das áreas diretamente afetadas por sua atuação.

Execução das sondagens SPT

5.11. As sondagens de simples reconhecimento com SPT deverão ser executadas de acordo com a ABNT NBR 6484 e demais normas aplicáveis, utilizando equipamentos e procedimentos compatíveis com os requisitos normativos.

5.12. Durante a execução deverão ser obtidas e registradas, no mínimo:

5.12.1. identificação e profundidade das diferentes camadas do subsolo;

5.12.2. descrição e classificação dos materiais atravessados;

5.12.3. resultados dos ensaios de penetração, incluindo os índices NSPT;

5.12.4. amostras representativas dos solos atravessados;

5.12.5. posição do nível d'água, quando identificado;

5.12.6. profundidade total investigada; e

5.12.7. ocorrências relevantes observadas durante a perfuração.

5.13. A profundidade e os critérios de paralisação dos furos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as características do subsolo, as necessidades do empreendimento e as orientações da fiscalização e/ou do responsável pelo projeto de fundações.

5.14. Quando forem encontradas condições que impeçam o prosseguimento da sondagem pelo método SPT, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à fiscalização para definição quanto à continuidade da investigação, inclusive mediante sondagem rotativa, quando tecnicamente indicada.

Execução das sondagens rotativas

5.15. A sondagem rotativa será empregada para investigação de materiais rochosos, matacões ou materiais que não possam ser adequadamente investigados pelo método à percussão, bem como nas demais situações determinadas pelo MPES.

5.16. A execução deverá possibilitar a recuperação contínua e representativa dos testemunhos e o registro, por manobra, das características do material atravessado.

5.17. Deverão ser registrados, conforme aplicável:

5.17.1. profundidade inicial e final de cada manobra;

5.17.2. classificação litológica do material perfurado;

5.17.3. grau de alteração;

5.17.4. grau de fraturamento;

5.17.5. percentual de recuperação dos testemunhos;

5.17.6. índice RQD – Rock Quality Designation;

5.17.7. características relevantes das descontinuidades;

5.17.8. posição do nível d'água; e

5.17.9. demais ocorrências relevantes verificadas durante a perfuração.

5.18. Os testemunhos deverão ser adequadamente acondicionados em caixas apropriadas, identificados sequencialmente e organizados de acordo com as profundidades correspondentes.

5.19. As caixas de testemunhos deverão ser fotografadas de maneira legível, permitindo a identificação do furo, profundidades, manobras e respectivos materiais recuperados.

Relatórios e produtos técnicos

5.20. Após a conclusão dos serviços de campo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico referente à investigação realizada, contendo os elementos necessários à interpretação e utilização dos resultados.

5.21. O relatório e os perfis individuais das sondagens deverão conter, no mínimo, conforme aplicável:

5.21.1. explicação do método, materiais utilizados e tabela resumo dos furos e profundidades;

5.21.2. identificação do MPES;

5.21.3. identificação e endereço do empreendimento;

5.21.4. identificação do furo e tipo de sondagem;

5.21.5. coordenadas e cotas do ponto, quando exigidas;

5.21.6.referência de nível – RN utilizada;

5.21.7. datas de início e término;

5.21.8. profundidade final alcançada;

5.21.9. identificação das amostras coletadas;

5.21.10. descrição e classificação das camadas atravessadas;

5.21.11. resultados dos ensaios SPT, com indicação dos golpes e avanços correspondentes;

5.21.12. representação da variação do NSPT com a profundidade;

5.21.13. posição do nível d'água ou indicação de “furo seco”, quando aplicável;

5.21.14. resultados dos procedimentos de avanço e lavagem, quando aplicáveis;

5.21.15. consistência e/ou compacidade dos solos;

5.21.16. identificação de anomalias ou ocorrências verificadas;

5.21.17. motivo e critério de paralisação do furo; e

5.21.18. identificação do responsável técnico.

5.22. Para as sondagens rotativas ou mistas, deverão constar adicionalmente:

5.22.1. profundidade das manobras;

5.22.2. classificação dos materiais atravessados;

5.22.3. percentual de recuperação dos testemunhos;

5.22.4 RQD, quando aplicável;

5.22.5. grau de alteração e fraturamento; e

5.22.6. registros fotográficos das caixas de testemunhos.

5.23. O relatório final deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

5.23.1. planta ou croqui de localização e amarração dos pontos de sondagem;

5.23.2. perfis individuais dos furos;

5.23.3. relatório fotográfico, contendo registro dos pontos executados e dos serviços de campo;

5.23.4. registros das caixas de testemunhos das sondagens rotativas, quando aplicável;

5.23.5. texto contendo as informações, critérios e ocorrências relevantes da investigação; e

5.23.6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente legalmente aplicável.

5.24. Os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato PDF devidamente assinado pelo responsável técnico, podendo o MPES solicitar, quando necessário, os arquivos editáveis ou estruturados utilizados na elaboração dos documentos.

Responsabilidade técnica e condições de execução

5.25. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas.

5.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e recursos em quantidade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço, inclusive quando houver demandas simultâneas, observados os prazos estabelecidos pelo MPES.

5.27. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, água, combustíveis e demais recursos necessários à execução dos serviços, ressalvados os itens cuja forma de remuneração esteja expressamente prevista na planilha da contratação.

5.28. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição técnica imprevista que possa comprometer a execução, os prazos ou a confiabilidade dos resultados, apresentando, quando cabível, alternativas tecnicamente fundamentadas para solução.

5.29. Serviços não previstos na Ordem de Serviço somente poderão ser executados após prévia autorização do MPES, não sendo admitida cobrança de serviços realizados sem a correspondente autorização.

Fiscalização, recebimento e correções

5.30. O MPES poderá acompanhar os serviços de campo, verificar os procedimentos, equipamentos, registros, amostras e testemunhos e solicitar esclarecimentos ou documentos necessários à fiscalização da execução.

5.31. Os serviços e produtos serão submetidos à análise da fiscalização e somente serão considerados aceitos quando constatado o atendimento às especificações da Ordem de Serviço, deste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

5.32. Caso sejam identificados erros, omissões, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá promover as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, a repetição dos serviços, sem ônus adicional para o MPES, quando a inadequação decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

5.33. A conclusão dos serviços de campo, por si só, não caracteriza o cumprimento integral da Ordem de Serviço, que somente ocorrerá após a entrega e o aceite dos respectivos produtos técnicos.

Prazo para execução dos serviços:

5.34. O prazo de execução dos serviços de sondagem será de **20 (vinte) dias úteis** após o envio da ordem de fornecimento.

5.35. O prazo para correções dos produtos técnicos entregues será de **05 (cinco) dias úteis** após o envio do Relatório de Análise emitido pela Fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor e os fiscais deverão exercer as funções definidas nos subitens seguintes.

6.5.2. As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

Atribuições do Fiscal Técnico

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Atribuições do Fiscal Administrativo

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Atribuições do Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. Caso não tenha sido designado fiscais para o contrato as atribuições a eles relacionadas serão realizadas pelo gestor do contrato.

Preposto da Contratada

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Remuneração dos serviços de sondagens

7.1. Os critérios de medição deverão seguir estritamente o que indica o:

7.1.1. Os serviços de sondagens serão medidos por metro linear executado, comprovado em respectivo relatório;

7.1.2. Quando da necessidade de utilização do serviço de instalação do tubo de revestimento, estes serão medidos por metro linear no que exceder a 2,00 metros de profundidade em relação à cota de superfície do terreno;

7.1.3. Os itens de mobilização e desmobilização serão quantificados em uma unidade para cada local de serviço, não sendo considerada mais de uma mobilização por motivo de verificação ou refazimento de serviços não plenamente executados;

7.1.4. O item 1.7 e 1.9 da planilha orçamentária (Anexo I) são complementares ao itens de mobilização de desmobilização (item 1.1 e 1.2 da planilha orçamentária (Anexo I)) e só serão aplicados fora da Grande Vitória, contabilizando apenas a distância além dos 100 km.

7.2. Vale ressaltar que, no preço unitário de sondagem tipo SPT e rotativa, estão inclusos a visita prévia ao local se necessário, marcação dos furos, confirmação da locação e do nivelamento, execução das sondagens, descrição das amostras de solo de cada termo de sondagem, elaboração do perfil de sondagem de laboratório (em termos de resistência, permeabilidade e deformabilidade). Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas, acessórios necessários para perfeita execução do ensaio e ponto de água e energia para realizar o ensaio.

7.3. De modo a apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência evitando incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou de qualidade dos serviços.

7.4. Caso seja detectado que o prazo acordado inicialmente não será suficiente para a elaboração dos trabalhos, devido a alguma particularidade inerente ao caso, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à fiscalização do contrato a dilação do prazo, apresentando suas justificativas verbalmente e por escrito, sob juízo de admissibilidade da Coordenação de Engenharia.

7.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Engenharia - COEN.

7.6. Trata-se de um serviço que será executado por demanda, ou seja, as sondagens serão solicitadas conforme postulado pela Administração Superior deste Ministério Público.

7.7. Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.8 As composições analíticas de preços unitários seguiram a referência das bases do DER-ES. O BDI aplicado tem como referência a resolução TC Nº 366/2022 do TCES e orientações do DER-ES para serviços de consultoria (que é como o DER-ES enquadra os serviços de SPT).

Remuneração dos deslocamentos

7.9. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

7.9.1. Dentro dos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória (exceto Guarapari e Fundão), não haverá remuneração de deslocamento pois tal renumeração já está inclusa nos itens 1.1 e 1.2 da planilha orçamentária;

7.9.2. Para efeito do cálculo do custo de deslocamento, será considerada **a distância em quilômetros (km), ida e volta**, entre a Sede da PGJ (Procuradoria Geral de Justiça — Ministério Público do Estado do Espírito Santo, situada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121 Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória - ES - CEP: 29055-036) e o local do (s) imóvel (is), medido através do software Google Earth ou do Google Maps ou similares;

7.9.3. Caso as ferramentas supracitadas apresentem mais de um caminho disponível, será considerada a menor distância disponibilizada;

7.9.4. Sobre a menor distância calculada será realizado o desconto do deslocamento dentro da Grande vitória (100 km - sendo 50 km de ia e 50 km da volta) que já está incluso nos itens 1.1 e 1.2 da planilha orçamentária;

7.9.5. Mesmo que a empresa credenciada esteja estabelecida em outro Município do Espírito Santo ou até mesmo em outro Estado, a distância será calculada conforma supraestabelecido.

Da Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.24. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

8.3. Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma a ser utilizada pelo Setor de Licitações.

8.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.5. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

8.6. A participação na concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital.

8.7. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Da Proposta

8.8. Para a análise da proposta mais vantajosa no certame licitatório, deverão ser preservadas as quantidades indicadas no **Anexo 01 (2603819) - Planilha Orçamentária Referencial**, devendo os licitantes ajustar somente o respectivo valor unitário de cada item da planilha.

8.8.1. Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função *TRUNCAR (...)*, do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.3.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.3.3.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

9.3.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou conselho competente, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do Edital, emitida pela jurisdição da sede da licitante;

9.4.2. Comprovação de registro ou inscrição do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade profissional competente;

9.4.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características (sondagem SPT e rotativa) e quantidades com o objeto da licitação, no qual deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

9.4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços cujo as características sejam semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, sondagem SPT e rotativa.

9.4.5. No que concerne Capacitação Técnico-Profissional, de modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro funcional da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

9.4.6. O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.

9.4.7. A Administração reserva-se o direito de, caso julgar necessário, proceder a diligências junto aos Órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

9.4.8. Em complemento, deverá ser apresentada a relação das equipes técnicas para as funções indicadas nas respectivas áreas de atuação proposta, que deverá ser constituída de Engenheiros/Arquitetos e Técnicos com experiência profissional no gerenciamento e elaboração de serviços de sondagem, conforme acervos técnico-profissionais averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou conselho competente) em atendimento Lei federal n 5.194/66.

7º: ”(...) reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: "planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária”.

9.4.9. As equipes técnicas a que se refere o item anterior serão compostas, no mínimo, de 01 (um) Coordenador (nível superior) e 01 (um) Responsável Técnico de Campo. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou conselho competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor estimado da contratação é de **R$ 199.998,91 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos),** para execução dos serviços constantes do **Anexo 02 (2591031) - Planilha Orçamentária Referencial**, e foram estimadas tendo como base os possíveis locais que podem necessitar da execução do serviço.

10.1.1. Os municípios citados na aba estimativa são apenas para elaboração da memória de cálculo, ou seja, a execução do serviço de sondagem pode ocorrer em qualquer município do estado.

10.1.2. Obs: Não está sendo apresentada uma quantidade mínima esperada para contratação dos itens em razão da natureza imprevisível do serviço em função das particularidades geotécnicas de cada terreno. Ou seja, alguns itens podem ser sequer vir a ser contratados.

10.2. A determinação do preço máximo global aceitável, foi estabelecida através de composições de custo elaboradas com insumos provenientes de Tabelas de Preços Oficiais, provenientes da base pública do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo - DER-ES (Disponível em: https://der.es.gov.br/referencial-de-precos-rodovias).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2027 na UG FUNEMP, Atividade: 2312 – Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades de multa moratória conforme especificado abaixo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

Multa

12.2. moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

12.3. A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13.1. NBR 6.122. Fundações – Projeto e execução de fundações. 2010.

13.2. NBR 6.484. Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio. 2020.

13.3. NBR 6.502. Definições – Rochas e Solos. 1995.

13.4. NBR 7.181. Solo – Análise Granulométrica . 2016.

13.5. NBR 8.036. Sondagem – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento. 1983.

13.6. NBR 13.441. Simbologia – Rochas e solos. 1995.

13.7. NBR 15.492. Sondagem – Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento. 2007.

13.8. DAS, B. M. Fundamentos de Engenharia Geotécnica. Tradução de EZ2 Translate. São Paulo: Cengage Learning, 2011.614 p.

14. ANEXOS

SEI 2589175 – Anexo 00: Análise de Riscos;

SEI 2603819 – Anexo 01: Planilha Orçamentária em formato editável;

SEI 2591031 – Anexo 02: Planilha Orçamentária;

SEI 2591064 – Anexo 03: Referencial de Preços;

SEI 2591066 – Anexo 04: Memorial de Quantitativos;

SEI 2591384 – Anexo 05: Anotação de Responsabilidade Técnica;

15. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	**Nome**	**Matrícula**	**ART/RRT**
Elaboração da Justificativa	Fortunato Reblin Uliana	07000237	0820220157549
Elaboração da Especificação	Fortunato Reblin Uliana Lucas Santos Candeia de Lima	07000237 949	0820220157549
Elaboração do Quantitativo	Fortunato Reblin Uliana Lucas Santos Candeia de Lima	07000237 949	0820220157549
Elaboração do Termo de Referência	Fortunato Reblin Uliana	07000237	0820220157549
Elaboração do Projeto Executivo	-	-	-
Responsável Técnico Execução	*Após Licitação*	*Após Licitação*	*Após Licitação*
Engenheiro/Arquiteto Responsável pelos projetos	-	-	-

Vitória-ES, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fortunato Reblin Uliana**, **Assessor(a) Especial**, em 28/10/2026, às 16:04, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Santos Candeia de Lima**, **Assessor(a) Especial**, em 28/10/2026, às 16:39, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2667164** e o código CRC **B4EF5C1E**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme estabelece o Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for habilitado no certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Conforme exigências previstas no item **9.3 do termo de referência, Anexo I do edital.**

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Conforme exigências previstas no item **9.4 do termo de referência, Anexo I do edital.**

1.5 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo Anexo IV).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026	
DADOS DA EMPRESA	**DADOS REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA**
Razão Social: (informar se é ME ou EPP)	Nome: CPF:

CNPJ/MF: Endereço Completo: CEP: **Tel.:** **E-mail:** Banco: Agência: Conta:	C.I.: UF: Profissão: **Tel.:** **E-mail:**

CONFORME TABELA PREVISTA NO ITEM 6.8 DO EDITAL

1 - Outras informações que compõem a proposta:
1.1- Descrição completa dos produtos/serviços;
1.2- Indicação de **marca/modelo** do produto, quando for o caso;
1.3- Quantidades a serem fornecidas;
1.4- Valores unitário, total e global do lote;
1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
1.6 – Prazo de entrega: conforme Edital;
1.7 – Prazo de Garantia: conforme o Edital
1.8 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026
ANEXO IV (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA

NOME:.....

Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....

Nº CPF: .....NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....
(informar se é ME ou EPP)

CNPJ.:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: .....

CEP: .....

TELEFONE:..... E-MAIL: .....

BANCO:..... AGÊNCIA:..... DIG/VER: ..... NÚMERO DA CONTA:.....

Vitória.....de ..... de .....

.....
ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026
ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º____/20xx

Processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
ID TCEES nº XXXX.XXXXXXXXXXX.XX.XXXX
Pregão Eletrônico n.º ____/20xx

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, (Nome da SPGA), portador da CI n.ºNº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º ____/20xx, publicada no DIOES e DIMPES do dia ___/___/20xx, bem como, a classificação das propostas publicada no DIMPES de ___/___/20xx, e a respectiva homologação conforme Decisão PGJ ASAD n.º _ _ __, do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **(Razão Social da CONTRATADA),** inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na (endereço completo da CONTRATADA), neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), portador da CI (n.º - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço do representante), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento do solo, tipo SPT, e sondagem rotativa, para atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo,** de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90055/2026, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX-XXXX-XX.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.1.3.1.1 Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.11.

3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2.1 e no item 3.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não receber a Ordem de Fornecimento, nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando não assinar o contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso I do art. 99 da Portaria PGJ 1.133, de 2023; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – DIMPES, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o período subsequente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços formalizadas por ordem de fornecimento ou nota de empenho apresentará como termo inicial o recebimento do documento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90055/2026, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

6.4 Sendo a contratação formalizada por contrato, o prazo de vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A emissão do contrato ou da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição e/ou prestação dos serviços com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 No caso de emissão do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 No caso do contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a mesma será encaminhada ao fornecedor juntamente com o empenho, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.4.1 Nesta hipótese os prazos de entrega ou prestação do serviço estabelecidos no Termo de Referência contarão da data de envio do documento ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.5 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais/bens entregues/serviços prestados, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11.1.5 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

11.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1 Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.2.2.Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

11.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos desta Ata;

11.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto da Ata;

11.2.5 Nomear Gestor do Contrato/Ata de Registro de preços para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

11.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2.8 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas, neste instrumento, no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DAS ADESÕES

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

13.2 Não será permitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, do Termo de Referência e legislações correlatas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.2 As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Instrumentos Contratuais.

17.4 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos da presente Ata.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Anexo I

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Anexo II
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Kruger**, **Pregoeiro(a)**, em 16/11/2026, às 16:10, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688879** e o código CRC **A035E2BE**.